

CONTRATO

Contrato nº 0056/2022 - SMS
Processo nº P164411/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, tel: (85) 3278-2844/ (85) 3307-9696, E-mail: licitacao@artmedicahospitalar.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. YHANACHA ANDRADE MOREIRA MARTINS** portadora da Carteira de Identidade nº 20162894834 - SSPS/CE e do CPF nº 046.683.453-50 residente na Rua Maria Consuelo, nº 25, bairro Cidade dos funcionários, município de Fortaleza estado do Ceará, CEP: 60.824-040. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 55.840,00** (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Itens	Und	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
2	LITRO	2.000	DIETA ENTERAL LIQUIDA, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. Complemento: hiperprotéica, com proteínas no mínimo 75g de proteína por litro. Embalagem de 1L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar adaptador.	NUTRIISON PROTEIN PLUS ENERGY - DANONE	R\$ 27,92	R\$ 55.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.840,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes.






6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Fonte Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Fonte Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200 - Fonte Municipal

0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200 - Fonte Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

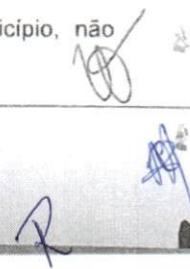
10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana, de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e









SOBRAL **PREFEITURA**

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

R

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

R



SOBRAL PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Junho de 2022.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

YHANACHA ANDRADE MOREIRA MARTINS
CPF: 046.683.453-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.202.575-06

2.

CPF: 98098052048

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122. 0500.2570 .33909100
1500100200. Sobral - CE, 24 de fevereiro de 2022. Regina Célia
Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2022-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela
Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEPALAB
LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 02.248.312/0001-44. DA
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o
edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº
008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº
8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto
deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-
19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da
Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no
Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da
CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço
contratual global importa na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da
contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2383.
33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000.
1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701.
10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385.
33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000.
1602000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701.
10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376.
33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000.
1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do
contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA
FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e
fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável
pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da
Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da
Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Ximenes
de Mello Rezende. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA
JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2022-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela
Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ:
40.876.269/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato
tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021, e seus
anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993,
com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao
cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a
aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para
atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de
Sobral, CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no
Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da
CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº
158/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço
contratual global importa na quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e
quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As
despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073.
2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000.
1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701.
10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384.
33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000.
1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701.
10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376.
33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O
prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da
sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será
acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora
de atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção
especializada à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.
SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina
Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA:
Raissa Rabêlo Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2022-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela
Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FASTMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:
34.895.127/0001-38. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato
tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 211/2021, Ata de
Registro de Preço Nº 013/2022 e seus anexos, os preceitos do direito
público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda,
outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água deionizada
para autoclave que será destinada às unidades de saúde do município e
Hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e
quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na
proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO nº 211/2021. DOS PREÇOS E DO
REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de
R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão
provenientes dos recursos: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000.
1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701.
10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385.
33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000.
1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 0701.
10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376.
33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000.
1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de
vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua
publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será
acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão,
farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de
Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do
Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de
2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:
Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA
CONTRATADA: Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante -
COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2022-SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela
Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ART MÉDICA
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.626.340/0001-58. DA
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o
edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº
116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº
8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto
deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas
nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de
Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital
de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da
Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as
especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de
Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO nº 134/2021. DOS
PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa
na quantia de R\$ 55.840,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e
quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas
decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701. 10.
302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376.
33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000.
1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 0701.
10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,
contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução
contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio

do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando, desde já, agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 07 de Março de 2022, às 09:00 horas.

Senador Sá - CE, 24 de fevereiro de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA MORAIS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2502.001/2022

A CPL do Município de Senador Sá, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, estará recebendo a documentação dos interessados ao edital de Chamada Pública para Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a rede assistencial de saúde do município de Senador Sá/CE, pelo preço constante na tabela nacional do sus, à cargo da secretária de saúde deste município, conforme projeto básico, mediante as condições estabelecidas no edital de Credenciamento Nº 2502.001/2022, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, e permanecerá aberto por 12 (doze) meses, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de Chamada Pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: senador.licitacao@gmail.com, os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Senador Sá - CE, 24 de fevereiro de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA MORAIS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2022-SMS

Contrato Nº 0056/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.626.340/0001-58. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2021, Ata de Registro de Preço Nº 116/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Hospital Doutor Estevam, Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 55.840,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Yhanacha Andrade Moreira Martins. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2022-SMS

Contrato Nº 0053/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 02.248.312/0001-44. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Alessandra Ximenes de Mello Rezende. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2022-SMS

Contrato Nº 0054/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Raissa Rabêlo Ferreira. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2022 - SMS

Contrato Nº 0052/2022 - SMS - Processo SPU Nº P181011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22004 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. Valor Global: R\$

665.120,38 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Alexandre Rangel Mendes Carneiro - Representante do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2022-SMS

Contrato Nº 0055/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.895.127/0001-38. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 211/2021, Ata de Registro de Preço Nº 013/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água deionizada para autoclave que será destinada às unidades de saúde do município e Hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 211/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22004 - SMS

Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P181011/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22004 - SMS. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURELIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. Valor Global: R\$ 665.120,38 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. de.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisões de forma amigável dos Contratos Nº 20210714, 2021090101 e 20210902 vinculados a Secretária de Saúde, e dos Contratos Nº 2021090102 e 20211203, vinculados a secretária de Educação, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.28.01-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Solonópole, conforme dispõe o art. 79, II da Lei nº 8.666/93, haja vista conveniência e oportunidade, associada a supremacia do interesse público. Contratantes: Secretária de Educação e Secretária de Saúde do Município de Solonópole/CE. Contratado: MV² Serviços de Engenharia LTDA (CNPJ nº 38.284.700/0001-28). Data da Rescisão: 24 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.27.01-CP

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, plano diretor, cadastro com georreferenciamento, para gestão da manutenção eficiência energética, ampliação e sistema de telegestão do Município de Solonópole-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. Vencedor: Prourib Projetos, Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.964.420/0001-03, com o valor global de R\$ 3.858.728,90 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Adjudicado e Homologado o presente processo de licitação na forma da Lei: Francisco Matçom Pinheiro de Andrade - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. Data: 24 de fevereiro de 2022.

Solonópole - CE, 24 de fevereiro de 2022
FRANCISCO MATÇOM PINHEIRO DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.01- SRP

A Secretária de Saúde do Município de Solonópole/CE, torna público a revogação bilateral da Ata de Registro de Preço - ARP nº. 2021.05.28.01-SRP, objetivando o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Solonópole, com fundamento nos artigos 18, §1º, 19, inciso I e artigo 20, inciso III do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 10 de 17 de março de 2017, e ainda na cláusula décima primeira, subitem 11.1.2, alínea "a", da Ata de Registro de Preços supracitada.

Solonópole/CE, 24 de fevereiro de 2022
ANNE CAROLINE TORRES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-SEMED

A Secretária de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 15 de março de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 01/2022-SEMED - contratação dos serviços de reforma da Escola E.E.I.F. Professora Delféia Portela Moita, na sede do Município, e da Escola E.E.I.F. Luís Serafim, localizada no Sítio Lages, Zona Rural de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 24 de fevereiro de 2022

DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

